



MINUTA

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO  
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA  
BAHIA – SEBRAE/BA E, DO OUTRO LADO,  
O(A) \_\_\_\_\_.**

CP. \_\_\_\_.

GEDOC. \_\_\_\_.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA**, entidade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com endereço na Rua Horácio César, 64, Dois de Julho, Salvador-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.797.724/0001-12, representado por seu Diretor Superintendente, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e pelo Diretor de Atendimento, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, doravante denominado **SEBRAE/BA** e o(a) \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **PATROCINADO(A)**, celebram o presente contrato com fundamento na Instrução Normativa INS 40 04, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o patrocínio pelo **SEBRAE/BA** da execução das ações do projeto denominado “\_\_\_\_\_”, que será realizado no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na(o) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_. O evento tem como objetivo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO**

Qualquer alteração do modo de execução do projeto patrocinado deverá ser comunicada, para fins de aceitação pelo **SEBRAE/BA**, sob pena de não liberação do valor previsto na cláusula quinta.

**Parágrafo Único** – As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES**

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

**I – DO PATROCINADO:**

- a) Coordenar e operacionalizar o evento “\_\_\_\_\_”, que será realizado no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na(o) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d) Disponibilizar o cadastro de participantes (pessoas físicas/jurídicas), seguindo o padrão SEBRAE. Além de outros dados, o cadastro deve informar: CNPJ, DAP ou inscrição estadual, razão social, nome fantasia, pessoas ocupadas, data de abertura, porte/faixa de faturamento, CEP, país, estado, cidade, bairro, logradouro, n./complemento, atividade econômica, nome completo / CPF, n.º de telefone e email;
- e) Definir logística do evento;
- f) Realizar programação temática e cenários;
- g) Definir peças promocionais;
- h) Divulgar o evento nos termos do Formulário para Solicitação de Patrocínio;



- i) Fornecer ingressos para todos os parceiros e clientes do **SEBRAE/BA**, conforme necessidades;
- j) Fornecer credenciais para estacionamento de veículos do **SEBRAE/BA** e dos parceiros que serão apoiados durante o evento;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;
- l) Comprovar a concessão das contrapartidas descritas no item 18 (dezoito) do formulário de solicitação de patrocínio;
- m) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, acompanhado dos comprovantes descritos a seguir: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
- n) Avaliar os resultados do evento;
- o) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- p) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **SEBRAE/BA** ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- q) Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- r) Preservar e manter o **SEBRAE/BA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- s) Citar clara e explicitamente o apoio do **SEBRAE/BA** assegurando a inserção da logomarca do **SEBRAE/BA** em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de banners, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, convites, anúncios de jornais e revistas, merchandising na área do evento, citação verbal pelo Mestre de cerimônia, prioridade em patrocínios de eventos futuros, prioridade na parceria de projetos que envolvam ações promocionais de produtos e serviços destinados ao segmento empresarial comércio;
- t) Restituir ao **SEBRAE/BA** os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;
- u) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

## II – SEBRAE/BA:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) Enviar material publicitário para veiculação;
- d) Observar e cumprir as normas de participação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o **PATROCINADO** obrigado a prestar contas ao **SEBRAE/BA**, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

- a) a relação discriminada de todas as receitas recebidas em face de outros patrocínios ao projeto;
- b) o relatório final das atividades;
- c) o registro fotográfico do evento;
- d) a comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do **SEBRAE/BA**.

**Parágrafo Único** – O **PATROCINADO**, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o *caput* desta cláusula, ou não sendo esta aprovada, não lhe será repassado o valor previsto na cláusula quinta, extinguindo-se de pleno direito o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do



projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

**Parágrafo Primeiro** – O valor será repassado diretamente ao **PATROCINADO**, em duas parcelas, sendo a primeira após a assinatura do Contrato e a segunda após o término do evento, mediante apresentação e aprovação da Prestação de Contas. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO**

Designa-se o(a) Colaborador(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, empregado(a) do **SEBRAE/BA**, gestor(a) desse Contrato e responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste contrato, celebrado por força e em razão do projeto apresentado, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, processo de nº 10580002126200269, da Secretaria Geral de Controle – Corregedoria Geral da União.

**Parágrafo Primeiro** – A modificação do(a) gestor(a) ora designado(a) pode ser feita unilateralmente pelo **SEBRAE/BA**, dando-se ciência previamente ao **PATROCINADO**.

**Parágrafo Segundo** - Incumbirá ao **SEBRAE/BA** designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do **PATROCINADO**.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização feita pelo **SEBRAE/BA** não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do **PATROCINADO** decorrente das obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ocorrendo a realização do evento ora patrocinado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do **SEBRAE/BA** correrão à conta do seguinte Projeto e Ação:

<b>PROJETO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX,XX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

O presente contrato não implica, para o **SEBRAE/BA**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADO** a manter o **SEBRAE/BA** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

**Parágrafo Único** – O **SEBRAE/BA** fica autorizado a reter e compensar valores, se demandado, na condição de responsável subsidiário de verbas trabalhistas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA MARCA

A utilização da marca SEBRAE por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae Bahia, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADO**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao **SEBRAE/BA** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

**Parágrafo Único** – O **PATROCINADO** deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Salvador, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **SEBRAE/BA**:

\_\_\_\_\_  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Diretor de Atendimento

\_\_\_\_\_  
Gestor(a), Mat. \_\_\_\_

Pelo **PATROCINADO**:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: